



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal:

Deliberação n° 7/2020:

Institui medidas preventivas e restritivas adicionais municipais contra COVID-19.....624

Deliberação 08/2020:

Suspende data de entrega de reclamação Casa Para Todos.....624

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação nº 7/2020****de 27 de março****Medidas adicionais contra o COVID-19**

Na sequência das medidas mais restritivas contra o COVID-19, anunciadas pelo Governo de Cabo Verde, no dia 26 de março do corrente ano, a Câmara Municipal da Praia reunida em sessão de extraordinária do dia 27 de março, delibera, ao abrigo do Estatuto dos Municípios, as seguintes medidas preventivas e restritivas adicionais municipais contra COVID-19.

Artigo 1º**Medidas mais restritivas nos serviços da Câmara Municipal da Praia****A. Serviços da Câmara Municipal da Praia:**

1. Encerrar todos os serviços de atendimento da Câmara Municipal da Praia sem prejuízo de se assegurar um serviço mínimo aos utentes via internet.
2. Para se assegurar a continuidade dos serviços, os funcionários deverão permanecer em teletrabalho até novas diretrizes;
3. Os Serviços da Ação Social devem continuar a garantir um serviço mínimo nas áreas da terceira idade com serviço domiciliar e utentes internos do Centro Emergencial da Terceira Idade, Casa Solidária garantindo bens de primeira necessidade às famílias, Casa Abrigo Municipal garantindo cuidados de higiene e alimentação aos sem abrigos;
4. Garantir um serviço mínimo de limpeza de forma intermitente ou regime de turnos aos serviços.
5. Encerrar todos os recintos desportivos do Município da Praia.-

Para assegurar os serviços essenciais à capital da República de Cabo Verde, tais como, saneamento, fiscalização, proteção civil e demais serviços de apoio ao Município, devem funcionar em pleno e sem interrupção os seguintes serviços.

- Bombeiros;
- Guarda Municipal;
- Saneamento;
- Oficina e máquinas
- Centro Logístico
- Aterro Sanitário
- Cemitérios da Várzea e de Achada S. Filipe

- Serviços de segurança aos edifícios

- Grupos de sensibilização aos munícipes no âmbito do COVID-19

B. Mercados Municipais

1. Mercado do Plateau deve funcionar com metade da capacidade e com distanciamento social delimitado; Será implementado um sistema de rotatividade diária entre as vendeiras de número ímpar e par, por forma a evitar a perecibilidade dos produtos e minimizar os prejuízos.

2. Encerrar o Mercado Sucupira e arredores para venda de roupas ou alimentos até 17 de abril do corrente, incluindo mercado “Coethi po e Rampa ponta Belem”.

3. Os demais mercados municipais (Terra Branca, Vila Nova, Achadinha, Eugenio Lima, Achada Santo Antonio) devem funcionar com apenas metade das vendeiras em regime diário de rotatividade.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor a partir do dia 27 de março e tem a duração de 3 semanas. O prazo das medidas constante na Deliberação nº 06/2020 passam a ser o mesmo da presente deliberação.

Paços do concelho, 27 de março de 2020. — O Presidente,
Oscar Humberto Évora Santos

Deliberação 08/2020**De 27 de março****Suspensão do período atual do Concurso de Atribuição de Habitação de Interesse Social no Município da Praia**

Considerando as medidas mais restritivas contra o COVID-19 anunciadas pelo Governo de Cabo Verde a 26-03-2020, e considerando ainda, a deliberação da Câmara Municipal da Praia nº 07/2020 de 27 de março, a Câmara Municipal da Praia decidiu suspender a fase de reclamação do concurso de atribuição de habitação de interesse social a decorrer no município, pretendendo retomar essa fase do concurso dos restantes 3 dias úteis que faltam para reclamação, aquando do anúncio de retoma do normal funcionamento dos serviços de atendimento ao público no âmbito municipal.

De informar que esta decisão vai de encontro das medidas adotadas no que respeita ao encerramento de serviços de atendimento ao público e acautelando a questão de aglomeração de pessoas.

Artigo 1º**Entrada em Vigor**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Paços do Concelho, 27 de março de 2020. — O Presidente,
Oscar Humberto Évora Santos



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.